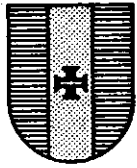


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 6

Segunda - feira, 13 de Janeiro de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 24/92:

Concede o direito de superfície relativo ao lote de terreno, com a área de 1836 m², referenciado com o número MI3.4, do Parque Industrial da Cancela, à empresa "FERNANDO J. RAMOS & C^a. LDA."

Resolução nº 25/92:

Concede o direito de arrendamento a diversas empresas, dos pavilhões fabris situados no Parque Industrial da Cancela, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura dos contratos, no Secretário Regional da Economia.

Resolução nº 26/92:

Autoriza o pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Janeiro concedidas pelo Governo da Região, no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 10.059.232\$.

Resolução nº 27/92:

Atribui um subsídio a diversos Municípios, no montante global de 88.025.007\$50.

Resolução nº 28/92:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de juros no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 6.062.482\$50.

Resolução nº 29/92:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro, no montante de 5.656.744\$.

Resolução nº 30/92:

Atribui um subsídio a diversos Municípios, no montante global de 132.053.510\$.

Resolução nº 31/92:

Aceita as responsabilidades emergentes de um empréstimo, concedido à "COOMOPA, COOPERATIVA DE MERCADOS DE ORIGEM E DE PRODUTORES AGRÍCOLAS, C.I.P.R.L.", transferido para a "COOPERATIVA AGRÍCOLA DO FUNCHAL, C.R.L.", no montante de 75.000 contos.

Resolução nº 32/92:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva da Camacha, no montante de 2.500.000\$.

Resolução nº 33/92:

Atribui um subsídio ao Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos, no montante de 2.500.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 24/92

Considerando a importância e necessidade de desenvolvimento do sector industrial da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente através da implementação de infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada aquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa "Fernando J. Ramos e C^a., Ld^a.", consubstancia uma Média empresa integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 1992, resolveu:

Conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa "Fernando J. Ramos e C^a., Ld^a.", o Direito de Superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com a área de 1836 m², referenciado com o número MI 3.4 na planta de localização.

Mais resolve mandar o Secretário Regional da Economia de outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 25/92

Considerando a importância que reveste para o desenvolvimento do Sector Industrial da Região Autónoma da Madeira, a implementação de infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma dessas infraestruturas de apoio, possuindo espaços próprios para a instalação de Pequenas Empresas em pavilhões construídos pelo Governo Regional para o efeito, sob o regime do Direito de Arrendamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 1992, resolveu:

Conceder, nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, o Direito de Arrendamento, dos pavilhões fabris situados no Parque Industrial da Cancela a diversas Empresas cuja identificação consta de uma relação constituída por 7 folhas dactilografadas que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio, a qual faz parte integrante desta Resolução.

Mais resolve mandar o Secretário Regional da Economia, para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar os respectivos contratos de arrendamento.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 26/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro, do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações, no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	840 558\$00	840 558\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	685 368\$00	685 368\$00
FUNCHAL	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
MACHICO	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
PORTO MONIZ	-	319 317\$00	391 317\$00
RIBEIRA BRAVA	-	629 189\$00	629 189\$00
SANTA CRUZ	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
SANTANA	-	619 850\$00	619 850\$00
S. VICENTE	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
TOTAL	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

Resolução nº. 27/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 88.025.007\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1992, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Janeiro de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas

entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10,

Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	7 558 000\$00	104 406\$00	7 453 594\$00
CÂMARA DE LOBOS	11 219 000\$00	-	11 219 000\$00
FUNCHAL	29 987 000\$00	-	29 987 000\$00
MACHICO	4 003 000\$00	651 823\$50	3 351 176\$50
PONTA DO SOL	6 783 000\$00	-	6 783 000\$00
PORTO MONIZ	4 999 000\$00	49 224\$50	4 949 775\$50
PORTO SANTO	5 302 000\$00	-	5 302 000\$00
RIBEIRA BRAVA	5 023 000\$00	392 123\$00	4 630 877\$00
SANTA CRUZ	7 738 000\$00	294 209\$00	7 443 791\$00
SANTANA	6 390 000\$00	424 542\$00	5 965 458\$00
S. VICENTE	1 448 000\$00	508 664\$50	939 335\$50
TOTAL	90 450 000\$00	2 424 992\$50	88 025 007\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução nº. 28/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6.062.482\$50, com vencimento a 20 de Janeiro de 1992, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Dezembro de 1991, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 3.637.490\$00 e 10.75.06 - 2.424.992\$50, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	156 609\$00	104 406\$00	261 015\$00
MACHICO	977 736\$00	651 823\$50	1 629 559\$50
PORTO MONIZ	73 837\$50	49 224\$50	123 062\$00
RIBEIRA BRAVA	588 185\$00	392 123\$00	980 308\$00
SANTA CRUZ	441 313\$00	294 209\$00	735 522\$00
SANTANA	636 813\$00	424 542\$00	1 061 355\$00
S. VICENTE	762 996\$50	508 664\$50	1 271 661\$00
TOTAL	3 637 490\$00	2 424 992\$50	6 062 482\$50

Resolução nº. 29/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e

o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	208 348\$00	37 274\$80	245 622\$80
FUNCHAL	496 685\$60	88 860\$30	585 545\$90
MACHICO	1 300 752\$10	232 712\$90	1 533 465\$00
PORTO MONIZ	98 230\$90	17 574\$20	115 805\$10
RIBEIRA BRAVA	782 504\$40	139 995\$10	922 499\$50
SANTA CRUZ	587 110\$70	105 037\$90	692 148\$60
SANTANA	213 415\$30	151 569\$20	364 984\$50
S. VICENTE	1 015 068\$90	181 602\$40	1 196 671\$30
TOTAL	4 702 116\$00	954 627\$00	5 656 743\$00

Resolução nº. 30/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 132.053.510\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1992, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Janeiro de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTÓCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	11 339 000\$00	156 609\$00	11 182 391\$00
CÂMARA DE LOBOS	16 830 000\$00	-	16 830 000\$00
FUNCHAL	44 982 000\$00	-	44 982 000\$00
MACHICO	6 006 000\$00	977 736\$00	5 028 264\$00
PONTA DO SOL	10 174 000\$00	-	10 174 000\$00
PORTO MONIZ	7 500 000\$00	73 837\$50	7 426 162\$50
PORTO SANTO	7 954 000\$00	-	7 954 000\$00
RIBEIRA BRAVA	7 536 000\$00	588 185\$00	6 947 815\$00
SANTA CRUZ	11 609 000\$00	441 313\$00	11 167 687\$00
SANTANA	9 587 000\$00	636 813\$00	8 950 187\$00
S. VICENTE	2 174 000\$00	762 996\$50	1 411 003\$50
TOTAL	135 691 000\$00	3 637 490\$00	132 053 510\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução nº. 31/92

Considerando o disposto nas Resoluções nºs. 1382/90 e 252/91, respectivamente de 19 de Dezembro e de 7 de Março;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 1992, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artº. 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro/79, aceitar que as responsabilidades

emergentes de um empréstimo de 75.000 contos, sejam transferidas da Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas-COOMOPA, CIPRL, para a Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL, mantendo-se em vigor o Aval prestado ao Banco Português do Atlântico em certificado de 10 de Março de 1988.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

